



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meio da Resolução RE nº **610**, de **13/02/2026**, publicada em Diário Oficial da União (DOU) na data de **18/02/2026**, certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Fabricante: CAQ- Casa da Química Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 61.451.290/0001-84

Endereço: Rua Álvares Cabral, nº 693 - Vila Conceição,

Município: Diadema UF: SP

Expediente(s): 0812320/25-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:

Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: acetato de sódio tri-hidratado, ácido cítrico monoidratado, carbonato de cálcio, citrato de sódio tribásico, cloreto de cálcio, cloreto de cálcio di-hidratado, lactato de sódio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio dibásico dodecaidratado, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de sódio tribásico, nitrato de potássio, sulfato de alumínio e potássio, sulfato de amônio, sulfato de cálcio di-hidratado, sulfato de zinco heptaidratado, sulfato de zinco monoidratado.

Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química (etapa de purificação): ácido benzoico, ácido bórico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, carbonato de sódio, cloreto de magnésio

hexaidratado, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fluoreto de sódio, óxido de zinco, sulfato de amônio, sulfato de ferro heptaidratado, sulfato de magnésio heptaidratado, sulfato de magnésio monoidratado.

A presente certificação é válida até o dia **18/02/2028** e poderá ser cancelada, caso seja comprovado, pela autoridade sanitária competente, o não cumprimento dos requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Lima Soares, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto(a)**, em 20/02/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4098049** e o código CRC **E86F9133**.